



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO: Nº 2195/2025

O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a constatação de **erro formal e procedimental** no cadastramento do certame junto à **Plataforma LC**;

CONSIDERANDO que o certame foi cadastrado equivocadamente sob a numeração de processo **2195/2026**, quando a numeração correta para a manutenção da ordem cronológica e processual deveria ser **003/2026**;

CONSIDERANDO que tal inconsistência na numeração do processo na plataforma externa compromete a rastreabilidade, a transparência e a correta instrução processual, gerando vício insanável na fase externa do certame atual;

RESOLVE:

1. ANULAR o **Pregão nº 001/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 2195/2025, em virtude do vício de legalidade referente ao erro de ordem processual e cadastramento na plataforma eletrônica.

2. DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para as devidas correções no cadastro junto à plataforma LC, assegurando que o novo procedimento receba a numeração correta, sanando o vício apontado.

3. INFORMAR que o certame será republicado e retomado com designação de **nova data** para a realização da sessão, garantindo-se a publicidade dos atos conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

4. DETERMINAR a publicação deste ato na Imprensa Oficial, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Tavares, 23 de janeiro de 2026.

Filipi Rodrigues Machado

Pregoeiro/Agente de Contratação